



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Dorésópolis-MG, 26 de junho de 2019.

Ofício nº 100/2019

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja ementa é: "Altera o artigo 7º e 10º da Lei 709 de 8 de março de 2010".

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Dorésópolis-MG

RECEBEMOS

EM 28 06 19

AS 11:34 H.



PROJETO DE LEI 005/2019, de 26 de junho de 2019.

*Altera os artigos 7º e 10º da Lei
709 de 8 de março de 2010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente o PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º. O art. 7º da Lei 709 de 8 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes será composto por 6 (seis) membros e 6 (seis) respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

- I- Representante do Departamento Municipal de Educação.
- II- Representante do Departamento Municipal da Saúde.
- III- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
- IV- Representante da Modalidade de Esporte Coletivo.
- V- Representante da Comunidade.
- VI- Representante dos Universitários.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Esportes serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições participantes, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

§ 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Doresópolis.

Art. 2º. O art. 10º da Lei 709 de 8 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**



Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte, reunir-se-á, trimestralmente e extraordinariamente em concordância com seu Regimento Interno.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Doresópolis-MG, 26 de junho de 2019.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPÓLIS-MG.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente proposta legislativa altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Doresópolis e a frequência das reuniões.

JUSTIFICATIVA:

A Lei 709 de 8 de março de 2010 estabelece que na composição do Conselho Municipal de Esportes deve conter um membro da Câmara Municipal de Doresópolis, do Departamento Municipal de Esportes, do Departamento Municipal de Assistência Social, dentre outros, totalizando 6 membros.

No projeto em apreço, os membros destacados acima foram substituídos por membro da Modalidade de Esporte Coletivo, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dos Universitários.

Outro ponto importante, inclusive com discussões jurídicas sobre o assunto é o fato do exercício fiscalizador exercido pelo Legislativo, tornando-se necessário a substituição do membro dessa Colenda Câmara para que exerça o poder fiscalizatório de forma imparcial sobre as entidades públicas municipais.

Quanto à substituição do Departamento Municipal de Assistência Social, faz-se necessária para abrir espaço para outra entidade que tenha interesse nas atividades e resultados do esporte.

Pois bem, o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente busca meios para possibilitar aos jovens uma vida digna e segura, assim, nada mais justo que uni-lo ao Conselho Municipal de Esporte para que juntos proporcionem aos jovens entretenimento de forma saudável e segura.

Em relação à substituição do membro do Departamento Municipal de Esporte, deve ocorrer porque a Lei 813 de 14 de março de 2017 que está em vigor não prevê nenhum cargo/membro específico dentro do Departamento Municipal de Esporte, estando este vinculado à Secretaria de Educação.

Assim, considerando as alterações já mencionadas e justificadas, faz-se necessária a adesão de mais dois membros da sociedade civil para que ocorra o paritarismo no Conselho.

Dessa forma, e, considerando a realidade do município, nada melhor que a inclusão de membro representante dos Universitários que estão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**



sempre presentes e atuantes na área do esporte e a inclusão de membro da Modalidade de Esporte Coletivo que são representativos neste município.

Ainda, considerando a real demanda das atividades do Conselho para este município, faz-se desnecessária reuniões mensais, podendo ser convocadas trimestralmente e extraordinariamente sem qualquer prejuízo aos munícipes.

As alterações expostas nesta proposta legislativa, ao nosso ver, é a melhor opção para a efetividade da atuação do Conselho Municipal de Esportes.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 26 de junho de 2019.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**